



“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 25.363,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e três reais), na seguinte dotação:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	
26.782.0091.2.102 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 25.363,00
TOTAL	R\$ 25.363,00
Fonte de Recurso: 0.1.016.000000 - Contrib. Intervenção Dom. Econômico - CIDE	

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão resultantes do excesso de arrecadação no exercício corrente em fonte específica 01.16.000000 - CIDE no valor R\$ 17.863,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais) e da anulação parcial da seguinte dotação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA	
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 7.500,00
Fonte de Recurso: 0.1.016.000000 - Contrib. Intervenção Dom. Econômico - CIDE	

Art. 3º - Fica autorizado se necessário a suplementação para reforço da dotação criada no artigo 1º desta Lei, através de decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando o limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal nº 700/2015 (LOA 2016).



Estado de Mato Grosso

Município de Porto Esperidião

(LEI Nº 717/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016)

PREFEITURA MUNICIPAL
Porto Esperidião
www.portoesperidiao.mt.gov.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 04 de julho de 2016.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
Porto Esperidião

www.portoesperidiao.mt.gov.br